

1 P  
(1a4)  
Doutor ...  
Doutor ...  
2012. 10. 15  
p

### Apreciação Parlamentar n.º 37/XII/2ª

Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, que procede à primeira alteração ao Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado em anexo à Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, publicado no *Diário da República*, nº 165, I Série

#### Proposta de alteração

##### Artigo 3.º

Aditamento ao Estatuto do Bolseiro de Investigação

«Artigo 5.º-A.º

[...]

1 - [...]

2 - [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

**3 - Eliminar**

Assembleia da República, 19 de Outubro de 2012.

*Os Deputados,*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**Apreciação Parlamentar n.º 37/XII/2ª**

Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, que procede à primeira alteração ao Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado em anexo à Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, publicado no *Diário da República*, nº 165, I Série

**Proposta de alteração**

Artigo 5.º  
[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

**h) Prestação de serviço docente, quando, com autorização prévia da instituição de acolhimento, se realize sem prejuízo da exequibilidade do programa de trabalhos subjacente à bolsa e não exceda, em média anual, um total de quatro horas semanais.**

4 — Considera-se, ainda, compatível com o regime de dedicação exclusiva a realização de atividades externas à entidade de acolhimento, ainda que remuneradas, desde que diretamente relacionadas com o plano de atividades subjacente à bolsa e desempenhadas sem carácter de permanência.

Assembleia da República, 19 de Outubro de 2012.

*Os Deputados,*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**Apreciação Parlamentar n.º 37/XII/2ª**

**Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, que procede à primeira alteração ao Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado em anexo à Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, publicado no *Diário da República*, nº 165, I Série**

**Proposta de alteração**

Artigo 17.º  
[...]

- a) [...]
- b) A prestação de falsas declarações pelo bolseiro;
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]

Assembleia da República, 19 de Outubro de 2012.

*Os Deputados,*

4P



### Apreciação Parlamentar n.º 37/XII/2ª

Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, que procede à primeira alteração ao Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado em anexo à Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, publicado no *Diário da República*, nº 165, I Série

#### Proposta de alteração

##### Artigo 9.º

[...]

1 - [...]

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) [...]
- i) [...]
- j) [...]
- k)

2 - [...]

3 - [...]

4 - [...]

5 - [...]

6 –A suspensão das atividades a que se referem as alíneas f) e g) do n.º 1 efetua-se sem prejuízo da manutenção do pagamento da bolsa pelo tempo correspondente, não havendo, nesse caso, lugar ao pagamento de outros subsídios aplicáveis nas eventualidades previstas nestas disposições, nos termos legais gerais, reiniciando-se a contagem no 1.º dia útil de atividade do bolseiro após a interrupção.

7 - [...]



Assembleia da República, 19 de Outubro de 2012.

*Os Deputados,*

Lilza J. J. J. J.

*Deputada*

*Gaspar Camilhos*

*Accacio Pinto*

*Odete J. J.*